

LEI Nº 345 DE 06 DE MAIO DE 1998.

Extingue-se a Secretaria de Ação Social e do Trabalho e incorpora o seu Departamento e Divisões à Secretaria Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica extinta a Secretaria de Ação Social e do Trabalho criada pela lei 307 de 03/12/96 e em consequência o cargo de Secretário Municipal.

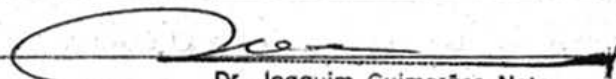
Art. 2º O Departamento de Ação e do Trabalho e as Divisões de Assistência Jurídica e Social às Comunidades, Assistência à Criança ao Adolescente e ao Idoso e de Assistência ao Trabalho ficam incorporados nos mesmos níveis à Secretaria de Saúde que passará a ter a denominação de Secretaria de Saúde e Ação Social.

Art. 3º Fica criado o Centro de Processamento de Dados (CPD) da Secretaria de Saúde e Ação Social a nível de divisão e o correspondente cargo de chefia.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fago da Prefeitura Municipal de Groaíras, ob de maio de 1998.


Dr. Joaquim Guimorões Neto
Preteito Municipal
CPF: 071135953-91

LEJ Nº 346 DE 01 DE JUNHO DE 1998

Institui o Conselho Municipal do Trabalho de Groaíras COMUT- e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS
Faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É instituído nos termos do inciso VIII, art. 12 da Constituição Municipal (Lei Orgânica do Município de Groaíras) e no que estabelecem o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT - em sua Resolução nº 60 de 19.04.1995, e o Conselho Estadual de Trabalho - CET, no art. 15 de seu Regimento Interno (Resolução nº 010/95 de 28.12.1995, o Conselho Municipal do Trabalho - COMUT - de natureza tripartite e paritária, que funcionará junto a Secretaria de Saúde e Ação Social do Município.